

CI N.º 459/2023/SAL

Cuiabá, 31 de agosto de 2023.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVOPARA: GABINETE DO VEREADOR KÁSSIO COELHO

Prezado Vereador,

Comunico a Vossa Senhoria que, após análise dos autos do processo nº 33436/2023 – (Concede a Comenda Educador "Carlos Alberto Reyes Maldonado" a senhora Luciana França de Pinho Campos.), o projeto em comento está PREJUDICADO, tendo em vista que a Resolução nº 002, de 31/05/2016, que INSTITUI A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO, em seu art. 2º, estabelece que a Comenda deve "ser concedida por iniciativa do parlamentar municipal, através de Projeto de Resolução".

Dessa forma, torna-se impossível a tramitação do presente processo por meio de Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que a Resolução citada estabelece que a Comenda em questão é concedida por Projeto de Resolução. Diante da presente inconformidade, o processo está Prejudicado por falta de elemento de admissibilidade, conforme dispõe o art. 145-D, I e § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá:

Art. 148-D Considera-se prejudicada a tramitação das proposições que estiverem na seguinte situação:

I - deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 148-B;

(...)

§ 4º As causas de prejudicialidade de que trata este artigo serão verificadas de plano pela Secretaria de Apoio Legislativo e impedem o inicio da tramitação da proposição, caso em que haverá o arquivamento da proposta após despacho fundamentado do Secretário no processo.

Atenciosamente,

ERONIDES DIAS DA LUZ SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO 01/09/23 Girginia 08:53 h.

